



10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar sistema informatizado com funções específicas a serem efetuadas no Centro de Avaliação de Imagem - CAI e no Centro de Armazenamento e Validação - CAV, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência.

10.1.1. A CONTRATADA poderá desenvolver um sistema informatizado único ou sistemas específicos para atender às funcionalidades do CAI e do CAV.

10.2. O Sistema de processamento (CAI) deve permitir:

10.2.1. Coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

10.2.2. Dados históricos armazenados serão guardados para consulta sempre que necessário, e no fim da vigência do contrato serão repassados na sua integralidade à CONTRATANTE, tanto em mídia digital como também de forma impressa.

10.2.3. Possuir rotinas que permitam consulta aos Autos de Infração de Trânsito, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) imagem(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração.

10.2.4. Garantir a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas do órgão estadual de trânsito, através de uma visualização prévia da imagem capturada em campo para conferência das informações de acordo com o cadastrado da base de dados.

10.2.5. O aplicativo deverá permitir o controle de acesso da aplicação por meio de autenticação pessoal com senha de acesso a todas as pessoas autorizadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE que estarão operando o sistema;

10.2.6. O módulo de importação e exportação do sistema deverá dispor de ferramentas para a importação e exportação de dados para ambientes externos ao do sistema.

10.2.7. O sistema deverá:

- a) Preparar o arquivo para ser processado e agrupado em lotes para a visualização;
- b) Listar para o usuário os arquivos que foram submetidos por ele para o processamento de infrações;
- c) Disponibilizar por meio de listagem para o usuário os arquivos de lote para submissão a CONTRATANTE para processamento definitivo do lote de infrações;
- d) Obedecer aos padrões e normas definidas pela CONTRATANTE para a submissão de infrações e lotes, além das boas práticas sugeridas pelo órgão;
- e) Gerar arquivos de saída para submissão a CONTRATANTE para consultar veículos que não estejam cadastrados na base do DETRAN/GO;
- f) Oferecer ao usuário uma listagem de lotes de arquivos do tipo padrão da CONTRATANTE;
- g) Dispor de totalizadores dos arquivos pendentes de importação e exportação em cada uma de suas listagens;

10.2.8 Possuir uma base de dados *lifetime*, ou seja, todos os dados desde o início das operações do sistema ficam disponíveis para consulta a qualquer tempo, através de mídias ópticas ou magnéticas acessíveis, fora do ambiente da CONTRATADA;

10.2.9 O sistema deverá sofrer manutenções, atualizações e correções em conformidade com as alterações legais;

10.3 Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema Central (CAV) será fornecido pela CONTRATADA em regime de comodato, permitindo:

10.3.1 Acesso pela contratante;

10.3.2 Controle de acesso por login e senha;

10.3.3 Validação ou invalidação por agentes nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens disponibilizadas pela contratada;

10.3.4 Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;

10.3.5 Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado;

10.3.6 Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas nas operações.

10.3.7 Transmissão de lotes para o sistema do órgão de trânsito.

10.4 A manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada.



11 COMUNICAÇÃO

- 11.1 As imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego capturados pelos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica deverão ser enviados para o Centro de Avaliação de Imagem.
- 11.1.1 O sistema de coleta e de transmissão de dados poderá ser realizada localmente, através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória flash) ou da transferência via rede para um computador, ou ainda, remotamente via cabo (linha telefônica discada ou digital); rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores); via satélite ou via celular, ou outro meio eficaz, conforme solução ofertada.
- 11.1.2 Os equipamentos deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro de Avaliação de Imagem, caso a solução apresentada seja por conexão remota.
- 11.2 Os pacotes deverão ser criptografados, para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso aos mesmos.
- 11.3 O relógio do equipamento deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por dia, com base no horário oficial de Brasília, obtido a partir do Observatório Nacional ou por outro meio equivalente.
- 11.4 Os equipamentos deverão ser providos de sistema alternativo de fornecimento de energia, com a função de manter o relógio.
- 11.5 Dispor de recursos que possibilitem a manutenção do relógio e o armazenamento das imagens, de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos.

12 CERTIFICADOS COMPULSÓRIOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- 12.1 Os equipamentos, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.
- 12.2 Os equipamentos que possuam aplicações metrológicas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014.
- 12.3 Os equipamentos encarregados de fiscalizar a velocidade, para poder entrar em operação, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO – ou por entidade por ele acreditada.
- 12.4 Todos os equipamentos, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012.
- 12.5 Os Certificados deverão ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.
- 12.6 A obtenção dos certificados é de responsabilidade da CONTRATADA.

13 PRAZOS E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os contratos a serem celebrados entrarão em vigor na data de sua assinatura e expirarão 60 (sessenta) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 13.2 A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela contratada, a qual no ato da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, considerando o prazo final de implantação de todos os pontos de fiscalização em até 6 (seis) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço.
- 13.2.1 Os serviços de implantação somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de expedição de Ordem de Serviço contendo os locais e quantitativos de serviços a serem executados.
- 13.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE empregados do CAI, os quais executarão os serviços de processamento dos registros de imagens, devidamente treinados e identificados, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, antes do início da operação dos equipamentos;



- 13.2.3** Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar avaliações de campo nos equipamentos, quando julgar necessário, a fim de verificar o cumprimento dos Índices de desempenho mínimos exigidos;
- 13.2.4** Todos os comunicados por escrito, expressos neste instrumento, têm prazo de dois dias úteis para serem encaminhados para a CONTRATANTE, excetuando-se os subitens que possuem prazo específico, não dispensando a comunicação verbal imediata, de acordo com a urgência.
- 13.3** Os arquivos digitalizados contendo imagens e informações relativas à infração deverão ser disponibilizados para a auditoria da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do veículo pelo equipamento.
- 13.3.1** No caso de lotes reprovados, a CONTRATADA deverá reapresentá-los para auditoria no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da reprovação do lote.
- 13.4** A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, periodicamente, sempre que necessário, arquivos digitalizados contendo a atualização das seguintes relações:
- a) Cadastro Geral de Veículos do Município;
 - b) Cadastro de Caminhões/Autorização Especial;
 - c) Cadastro de Exceções para transitar em local e horário não permitido;
 - d) Relação de veículos em situação irregular (veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);
 - e) Relação de Veículos em situação irregular com relação à inspeção veicular.
- 13.5** A instalação de qualquer equipamento que possa vir a interferir no fluxo de veículos ou de pedestres deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência e somente poderá ser realizada em conformidade com as condições impostas pelo departamento de trânsito;
- 13.6** Os equipamentos deverão ser mantidos em condições de pleno funcionamento.
- 13.7** Em caso de interrupção do funcionamento do equipamento, o prazo máximo para o retorno à operação será de 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando houver:
- a) Reparo nos sensores e/ou nova aferição do INMETRO;
 - b) Comprometimento do equipamento por abaixamento, furto e vandalismo.
- 13.8** A CONTRATADA deverá em até 48 (quarenta e oito) dias úteis recompor e/ou reparar os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc. em virtude da instalação dos equipamentos, de forma que a área esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.
- 13.9** Antecedendo a instalação dos equipamentos e/ou da infraestrutura dos locais de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento da sinalização e dos equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e pela legislação em vigor:
- 13.9.1** O projeto deverá ser apresentado em desenho, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado da sinalização, dos equipamentos registradores de imagem e dos painéis indicadores de velocidade, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.
 - 13.9.2** Os projetos serão analisados pela CONTRATANTE que poderá propor alterações;
 - 13.9.3** Antecedendo a instalação de um equipamento, deverá ser apresentado, o projeto de instalação elétrica necessária à operação do equipamento, previamente aprovado pela concessionária de energia elétrica.
 - 13.9.4** A instalação dos conduites para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos fixos deverá ser subterrânea.
 - 13.9.5** Os projetos deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE em 1 cópia em papel e arquivo digital editável, no formato .dwg e em .pdf.
 - 13.9.6** Antecedendo, no mínimo, 03 (três) dias úteis ao início da operação do equipamento, a CONTRATADA deverá entregar, para cada local fiscalizado, uma pasta de documentação contendo, pelo menos, as seguintes informações/documentos:



- a) Identificação do local
- b) Código de identificação
- c) Latitude e longitude
- d) Projeto de instalação elétrica
- e) Projeto executivo definitivo
- f) Laudo de aferição e/ou conformidade
- g) Imagens da instalação do equipamento
- h) Imagens da sinalização existente no local
- i) Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento

- 13.10 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade, quando tal exigência se aplicar, conforme exigência da legislação vigente, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos.
- 13.11 Os referidos Certificados deverão ser renovados, no máximo, a cada 12 (doze) meses e entregues à CONTRATANTE que, por motivo relevante (ajuste de defector, substituição de equipamento de medição de velocidade, etc.) ou por recomendação do órgão regulador, poderá, também, exigir a citada renovação em prazo diferente ao definido neste subitem.
- 13.12 Após o término do Contrato, todas as instalações de campo, tais como: colunas, gabinetes de registradores de imagem, equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores etc.), painéis indicadores de velocidade etc. instalados em campo deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo contratual.
- 13.13 As atividades programadas de ajustes e/ou manutenção do equipamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, enquanto que as de emergência, não previstas e/ou programadas, deverão ser comunicadas no ato ou a posteriori, no primeiro dia útil seguinte.
- 13.14 No caso de uma única empresa ser CONTRATADA para os quatro itens, poderá ser montado apenas um Centro de Avaliação de Imagem (CAI), bem como apenas um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), desde que apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item, exceto no caso do responsável técnico pelo CAI que poderá ser uma única pessoa.
- 13.15 Os custos com energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.16 Todos os custos de reparo, manutenção e substituição dos equipamentos e seus acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo a empresa o direito de pleitear indenização por eventual dano provocado por terceiros ou concessionárias públicas não vinculadas a CONTRATANTE.

14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 14.1 O Centro de Avaliação de Imagem deverá ser informado automaticamente e imediatamente quando ocorrer falha de comunicação e energia.
- 14.2 A CONTRATADA deverá manter em registros adequados o histórico do funcionamento de cada ponto de fiscalização, assinalando os eventos a eles relacionados com os respectivos horários e datas, tais como:
- a) Data e horário do início de operação;
 - b) Data e horário do término de operação;
 - c) Manutenções preventivas, com a descrição do que foi realizado;
 - d) Manutenções corretivas, com data e horário do início e término, se houve interrupção da operação, data e horário do início e término da interrupção e descrição do defeito e do reparo;
 - e) Aferições ou verificações/fiscalizações;
 - f) Alterações das configurações.
- 14.3 A CONTRATADA deve efetuar manutenções preventivas trimestrais nos equipamentos de campo e nos equipamentos do Centro de Avaliação de Imagem e Centro de Armazenamento e Validação.
- 14.4 O início da operação de equipamento substituído, que dependa do Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO, somente ocorrerá após a entrega à CONTRATANTE do referido Certificado.
- 14.5 O equipamento que sofrer manutenção com comprometimento do dispositivo de detecção e medição de velocidade deverá ser submetido à nova aferição pelo INMETRO ou sua credenciada, não podendo entrar em operação antes da entrega à CONTRATANTE do novo Certificado.

15 FORMA DE REMUNERAÇÃO



15.1 A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará por base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e Planilha de Serviços e Preços

15.2 Buscando manter a qualidade dos serviços prestados, o valor referente à remuneração dos serviços contratados será inversamente proporcional ao número de registros de infrações perdidas, observado o aproveitamento de imagens de cada equipamento, calculados mensalmente.

15.3 Para a aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, posicionamento de câmera, placa refletiva, perda de autuação por atraso no processamento/informações divergentes), a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT irá glosar da medição por faixa de tráfego; seguindo o critério abaixo:

- a) Até 20% (vinte por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: medição integral da respectiva faixa;
- b) Acima de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 10%);
- c) Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 70% (setenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 30%);
- d) Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 50%);
- e) Acima de 50% (cinquenta por cento) e abaixo de 100% (cem por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 10% (dez por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 90%);
- f) 100% (cem por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego a faixa de trânsito não será objeto de medição (glosa de 100%).

15.4 As falhas nas imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, tampastades, veículos sem placa, placa ilegível e placa encoberta pelo condutor ou por objeto que não faz parte da estrutura do veículo, não serão computadas para a apuração da perda indicada neste item.

16 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

16.1 A licitante deverá apresentar planilha de composição de seus custos para a prestação dos serviços a serem contratados.

16.2 A planilha de composição de custos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, tais como: mão de obra, material, equipamento, etc;
- b) As quantidades dos componentes do custo e sua unidade de medida;
- c) Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que comporta encargos financeiros, impostos e lucro, deverão ser discriminados na planilha de formação dos custos;
- d) O valor unitário da mão de obra e os encargos incidentes;

16.3 A licitante poderá informar outros itens que entender pertinentes e necessários para a demonstração da formação do seu preço, assim como desmembrar itens da planilha, discriminando-os devidamente;

16.4 É vedada a apresentação de itens sem a correta discriminação, quantificação ou unidade de medida elencados como "Verba (Vb)";

16.5 Modelo exemplificativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
Salários						
Encargos						
Insumos						
Equipamentos						
Uniforme						
Deslocamento						



Mobilização					
Tributos					
Outros serviços (especificar)					
Lucro					
Total					

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE FISCALIZAÇÃO POR ITEM

ITEM 01

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Dos Rouxinois Em Frente PqMun Sabia Pq Das Laranjeiras	Sul-Norte	2	40
2	Al. Dos Rouxinois Qd 45 Pq Das Laranjeiras	Norte-Sul	2	40
3	Av. C 107 Qd 242 Setor Jardim America	Sul-Norte	2	50
4	Av. Guarapari Qd 21 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
5	Av. Guarapari Qd 32 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
6	Av. Guarapari Qd 39 Jardim Atlantico	Oeste-Leste	2	50
7	Av. Jose Rodrigues De M. Neto Qd-222 Parque Amazonia	Sudeste-Noroeste	2	60
8	Av. Transbrasiliana Qd 198 Setor Pedro Ludovico	Noroeste-Sudeste	2	60
9	Av. Transbrasiliana Qd 200 Setor Pedro Ludovico	Sudeste-Noroeste	2	60
10	Av. Independencia Qd 61 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
11	Av. Independencia Qd 71 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
12	Av. Independencia Qd 94 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
13	Av. Independencia Qd 103 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
14	Av. C 171 Qd 401 Jardim America	Leste-Oeste	2	50
15	Av. C 171 Oposto A Qd. 403 Jardim America	Oeste-Leste	2	50
16	Av. Cesar Lattes Qd 26 Jardim Vila Boa	Sul-Norte	2	60
17	Av. Diogo Naves Qd 13 Residencia Varzea Dos Buritis	Norte-Sul	2	50
18	Av. Gal Couto Magalhaes Nr 750 Vila Maue	Norte-Sul	2	60
19	Al. Ricardo Paranhos Qd 247 Setor Marista	Sudoeste-Nordeste	2	50
20	Rua 132 Qd F29 Setor Sul	Norte-Sul	2	50
21	Rua 91 Qd 20a Setor Sul	Sul-Norte	2	50
22	Av. Alphaville Flamboyant Oposto A Qd A5 Res Alphav. Flamboyant	Norte-Sul (Em Frente a Academia)	2	60
23	Av. Alphaville Flamboyant Qd A5 Res Alphaville Flamboyant	Sul-Norte (Abaixo Da Academia)	2	60
24	Av. Alphaville Flamboyant Qd F1 Res Alphaville Flamboyant	Norte-Sul (Próximo Ao Posto)	2	60
25	Av. Alphaville Flamboyant Qd T2 Res Alphaville Flamboyant	Leste-Oeste (Próximo Ao Lago)	2	60
26	Av. Paranaíba Oposto Ao Nr 1357 Setor Central	Leste-Oeste	2	40
27	Av. TOCANTINS QD. 19 SETOR CENTRAL	Noroeste-Sudeste	2	40
28	Av. ARAGUAIA QD 36 SETOR CENTRAL	Sul-Norte	2	40



77	Rua 15 X Av. D. St. Oeste	Sul/Norte	2	60
78	Av. T63 X Av. T4, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
79	Av. Paranaíba X Av. Tocantins, St. Centro	Oeste/Leste	2	60
80	Av. T4 X Av. T63, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
SOMA			206	

ITEM 02

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Camara Filho Qd124 Parque Oeste Industrial	Sul/Norte	2	50
2	Al. Camara Filho Qd131 Parque Oeste industrial	Norte/Sul	2	50
3	Av. Boulevard Conde Dos Arcos Qd 31 Setor Goiania2	Sudoeste/Nordeste	2	50
4	Av. Caiapo Qd 94 Bairro Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60
5	Av. E 6Qd 14 Vila Lucy	Sul/Norte	2	50
6	Av. Fued Jose Sebba Qd A-17 Jardim Goias	Leste/Oeste	2	60
7	Av. Goias Norte Qd12 Residencial Humaita	Oeste/Leste	2	60
8	Av. Horacio Costa E Silva Qd 24 Jardim Baleario M. Ponte	Sudeste/Noroeste	2	60
9	Av. Independencia Qd L Setor Leste Vila Nova	Sul/Norte	2	60
10	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd2a Setor Noroeste	Sul/Norte	2	60
11	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd3 Setor Maraba	Norte/Sul	2	60
12	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd 79 Vila Finsocial	Sul/Norte	2	60
13	Av. Jose Inacio Sobrinho Oposto A Qd 79 Vila Finsocial	Norte/Sul	2	60
14	Av. Marginal Botafogo C/ Passarela PqMutirama L. Vila Nova	Sul/Norte	3	80
15	Av. Marginal Botafogo Norte/Sul Viaduto Sobre Av A JdGoias	Norte/Sul	2	60
16	Av. Marginal Botafogo Sul/Norte Viaduto Sobre Av A JdGoias	Sul/Norte	2	60
17	Av. Marginal Botafogo Qd20a Setor Sul	Norte/Sul (Próximo À Ponte Da Av. 243)	3	80
18	Av. Marginal Botafogo Pq Botafogo Parte 1 St Central	Norte/Sul	3	80
19	Av. Miguel Do Carmo Qd 37 Setor Rio Formoso	Sul/Norte	2	50
20	Av. Pedro Ludovico Qd 83 Parque Oeste Industrial	Nordeste/Sudoeste	2	60
21	Av. Pedro Ludovico Qd 141 Parque Oeste Industrial	Sudoeste/Nordeste	2	60
22	Av. Sao Francisco Qd 31 Bairro Santa Genoveva	Norte/Sul	2	60
23	Av. Sao Francisco Qd 41 Bairro Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60
24	Av. D. Lourdes Estivaleta Teixeira Qd 25 Setor Centro Oeste (Av. Z Ou Leste/Oeste)	Oeste/Leste	2	60
25	Rua Lisieux Qd 42 Jardim Mirabai	Sudoeste/Nordeste	2	60
26	Av. Pedro Paulo de Souza (oposto a QD HC/3 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
27	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-3 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
28	Av. Pedro Paulo de Souza QD HC-6 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
29	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-2 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
30	Rua da Divisa X Rua VM4B, St. Novo Planalto	Norte/Sul	2	60
31	Rua da Divisa X Rua D, St. Residencial Privé Norte	Sul/Norte	2	60



29	Av. T4 X Rua T61, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
30	Av. C4 X Av. Haiti(C-205), Jd. América	Oeste/Leste	3	50
31	Av. Mutirão X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
32	Av. Mutirão X Av. T9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
33	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
34	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Marista	Leste/Oeste	3	60
35	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
36	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
37	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
38	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
39	Rua 90 X Rua 115, St. Sul	Norte/Sul	3	60
40	Av. Portugal X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
41	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
42	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
43	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
44	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
45	Rua 9 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
46	Rua 7 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
47	Rua 4 X Av. República Do Líbano, St. Aeroporto	Leste/Oeste	3	60
48	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
49	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Sul/Norte	2	60
50	Av. República Do Líbano X Av. Anhangüera, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
51	Av. República Do Líbano X Av. Anhangüera, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
52	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Oeste/Leste	3	60
53	Av. 85 X Av. T10, St. Marista	Norte/Sul	3	60
54	Av. 85 X Rua 1126, St. Marista	Sul/Norte	3	60
55	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Leste/Oeste	3	60
56	Rua 68 X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	2	60
57	Av. T9 X Av. 85, St. Marista	Oeste/Leste	2	60
58	Alameda Das Rosas X Rua R9, St. Oeste	Norte/Sul	3	60
59	Alameda Das Rosas X Rua 2, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
60	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
61	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
62	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
63	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
64	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
65	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
66	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
67	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
68	Av. C4 X Av. C1, Jd. América	Oeste/Leste	3	60
69	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Norte/Sul	2	60
70	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Sul/Norte	3	60
71	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
72	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
73	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
74	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
75	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Leste/Oeste	2	60
76	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Oeste/Leste	2	60



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SEMAD / DVNT

FLS. 25

Secretaria Municipal de Administração

32	Av. Goiás Norte x Rua Senador Gonzaga Jaime, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
33	Av. Goiás Norte x Av. Bernardo Sayão, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
34	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Leste/Oeste	3	60
35	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Oeste/Leste	3	60
36	Rua Coelho Neto x Av. T63, Bairro Anhanguera.	Sul/Norte	2	60
37	Av. T-9 x Rua C-233, Jardim América	Oeste/Leste	3	60
38	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Sul/Norte	2	60
39	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Norte/Sul	2	60
40	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Leste/Oeste	2	60
41	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Oeste/Leste	2	60
42	Rua 146 a 34m da Rua 139, St. Marista	Sul/Norte	2	60
43	Av. Vereador José Monteiro, acesso à SEFAZ, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
44	Av. Vereador José Monteiro X Rua Dona Stella, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
45	Av. Castelo Branco x Av. Ipiranga, Bairro Ipiranga	Norte/Sul	3	50
46	Av. Castelo Branco x Av. Pirineus, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
47	Av. Santa Maria x Av. Jaime Câmara, Residencial Cidade Verde	Norte/Sul	3	50
48	Av. Castelo Branco x Rua Humaitá, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
49	Av. Vereador José Monteiro X Rua Maria Alice, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
50	Av. Cariri X Av. Perimetral Norte, Jd. Diamantina	Leste/Oeste	3	60
51	Av. Perimetral Norte X Av. Brig. Faria Lima, GJ. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
52	Av. Perimetral Norte X Av. Eurico Viana, St. Mansões Goiana	Norte/Sul	3	60
53	5a Avenida X Av. Independência, St. Leste Vila Nova	Sul/Norte	3	60
54	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Leste/Oeste	3	60
55	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Oeste/Leste	3	60
56	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
57	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
58	Rua Min. Guimarães Natal X Av. Goiás Norte, St. Criméia Oeste	Leste/Oeste	2	60
59	Av. Anhanguera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Leste/Oeste	3	60
60	Av. Anhanguera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
61	Av. Vereador José Monteiro X Acesso CRER, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
62	Av. Castelo Branco X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
63	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Leste/Oeste	3	60
64	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Oeste/Leste	3	60
65	Av. Goiás X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	3	60
66	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	60



67	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	60
68	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
69	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	3	60
70	Av. 1a Radial X Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
71	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
72	Av. 1a Radial, Qd. 18, Lt. 19, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
73	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Leste/Oeste	3	60
74	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Oeste/Leste	3	60
75	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
76	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
SOMA			192	

ITEM 03

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Rua 10 a 34m da Rua 96, St. Sul.	Oeste/Leste	2	60
02	Rua 10 X Rua 20, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
03	Rua 10 X Rua 20, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
04	Rua 10 X Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
05	Rua 10 a 26m da Rua 93, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
06	Rua 10 a 19m da Rua 24, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
07	Rua 10 a 23m da Rua 10A, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
08	Rua 10 X Rua 91, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
09	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
10	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
11	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
12	Av. Universitária a 26m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
13	Av. Universitária a 33m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
14	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
15	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
16	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
17	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
18	Av. Universitária a 35m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
19	Av. Universitária a 25m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
20	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
21	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
22	Rua 261 a 34m da Rua 265-A, St. Leste Universitário.	Norte/Sul	3	60
23	Rua 261 a 18m da Rua 261-B, St. Leste	Sul/Norte	3	60



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SEMAD / DVNT

FLS. 87

Secretaria Municipal de Administração

	Universitário.			
24	Rua 20 X Rua 10 X, St. Central	Norte/Sul	3	60
25	Rua 10, Acesso à rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul	Norte/Sul	2	60
26	Rua 91 X Rua 10, St. Sul	Sul/Norte	2	60
27	Rua 233 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
28	Rua 239 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
29	Rua 226 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
30	Rua 225 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
31	Al. Xavier de Almeida x Al. Couto Magalhães, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
32	Av. T63 X Al. Couto Magalhães, St. Bela Vista	Oeste/Leste	3	60
33	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
34	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
35	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
36	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
37	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
38	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
39	Av. C107 x Av. T63, Bairro Jardim América	Sul/Norte	2	60
40	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Sul/Norte	3	60
41	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Norte/Sul	3	60
42	Av. 85 x Al. Coronel Joaquim Bastos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
43	Av. 85 a 27m após a Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
44	Av. 85 x Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
45	Av. 85 a 46m da Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
46	Av. 85 a 56m após a Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
47	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
48	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Norte/Sul	3	60
49	Av. 85 x Rua 106, Setor Sul	Sul/Norte	2	60
50	Av. 85 x Rua 106, Setor Sul	Norte/Sul	3	60
51	Av. 85 x Rua 103, Setor Oeste	Sul/Norte	2	60
52	Av. Santa Maria a 92m da Rua John Kennedy, Bairro São Francisco	Norte/Sul	2	60
SOMA			145	

ITEM 04

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Av. Mato Grosso do Sul, Qd.08 Lt.12, St. Perim	Norte/Sul	2	40
02	Av. Mato Grosso do Sul, No 546, Qd. 19 Lt.08, St. Perim	Norte/Sul	2	40



03	Av. Vera Cruz, No 1855, Jd. Guanabara	Leste/Oeste	2	60
04	Av. Vera Cruz, No 1424, Jd. Guanabara	Oeste/Leste	2	60
05	Av. Goiás Norte a 43m Ribeirão Anicuns, St. Urias Megalhães	Norte/Sul	2	60
06	Av. Goiás Norte, Qd.43Lt.13, No 4484, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	2	60
07	Av. Consolação, Qd.06Lt.02, Vl. Santa Rita	Norte/Sul	2	60
08	Av. Consolação, Qd.23Lt.23, St. Nossa Senhora de Fátima	Sul/Norte	2	60
09	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd.36 a 21m Ribeirão Anicuns, Vl. João Vaz	Sul/Norte	2	60
10	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd. 36 a 63,5m Ribeirão Anicuns, Vl. João Vaz	Norte/Sul	2	60
11	Av. Perimetral Norte, No 3200, Vl. João Vaz	Sul/Norte	2	60
12	Av. Perimetral Norte, No 3472, St. Empresaria	Norte/Sul	2	60
13	Av. Perimetral Norte, Qd.06Lt.03, GJ. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
14	Rua Padre Monte, Qd.04, Lt.06, Bairro Goiá 4	Leste/Oeste	2	40
15	Rua Padre Monte a 20 metros da Rua BG5, Bairro Goiá	Oeste/Leste	2	40
16	Av. 2ª Radial, Qd.144Lt.03, Vl. Redenção	Leste/Oeste	2	40
17	Rua 15, Qd.H-16, Lt.03, No 1095, St. Marista	Sul/Norte	2	50
18	Av. Meia-Ponte, No 3091, St. Santa Genoveva	Norte/Sul	2	50
19	Av. Castelo Branco, No 3519, St. Rodoviário	Oeste/Leste	2	50
20	Av. Castelo Branco, No 3380, Vl. Aurora	Leste/Oeste	2	50
21	Av. Perimetral Norte a 65m da rua P, St. Progresso	Oeste/Leste	2	50
22	Av. 1ª Radial, Qd.16, Lt.16, No 879, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
23	Av. 1ª Radial, Qd. F, Lt. 01, No 506 St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
24	Av. 1ª Radial, Qd. 17, Lt. 12, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
25	Av. 1ª Radial a 30m da Av. Areião, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
26	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.04, Lt.04, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	2	50
27	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.29, Lt.13, No.878, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	2	50
28	Rua da Divisa a 65m da Al. Paraná, St. João	Leste/Oeste	2	50
29	Rua da Divisa, Qd. 159A, Lt. 01, St. João	Oeste/Leste	2	50 Km
30	Av. Roosevelt, Qd. 81, Lt. 04, Jd. Novo Mundo	Oeste/Leste	2	40 Km
31	Av. São Francisco, Qd. 44, No 368, St. Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60Km
32	Av. Madrid a 51m da Al. Abel Soares de Castro, St. Faicalville4	Norte/Sul	2	50 Km
33	Av. Madrid a 54m da Al. Abel Soares de Castro, St. Faicalville4	Sul/Norte	2	50 Km
34	Av. A a 61m da Rua 58, área em frente a APAE	Leste/Oeste	2	50 Km
35	Av. A a 66m da Rua 56, Jardim Goiás	Oeste/Leste	2	50 Km
36	Av. Prof. Alfredo de Castro a 227m da Rua SC9, Ch. Governador	Leste/Oeste	2	50 Km



37	Av. Prof. Alfredo de Castro a 83m da Rua SC1, Pq. Santa Cruz	Oeste/Leste	2	50 Km
38	Av. Prof. Alfredo de Castro a 287m da Av. D. D. Sampaio, Gleba (PUC)	Norte/Sul	2	50 Km
39	Av. Prof. Alfredo de Castro a 351m da Av. D. D. Sampaio, Jd. Atenas	Sul/Norte	2	50 Km
40	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 208,5m da entrada do Jardins Valência	Norte/Sul	2	50 Km
41	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 265m da entrada do Jardins Paris	Sul/Norte	2	50 Km
42	Av. Presidente Kubitschek, Qd. 60, Lt. 12, Jd. Presidente	Norte/Sul	2	60Km
43	Av. Presidente Kubitschek, Qd. 59, Lt. 15, Jd. Presidente	Sul/Norte	2	60Km
44	Av. Castelo Branco a 64m da Rua Tuluti, Bairro Ipiranga	Leste/Oeste	2	50 Km
45	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Leste/Oeste	2	50 Km
46	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Oeste/Leste	2	50 Km
47	Av. Esperança a 53m da Rua R18, Vi. Itatiaia	Norte/Sul	2	50 Km
48	Av. Esperança a 54m da Rua R20, Vi. Itatiaia	Sul/Norte	2	50 Km
49	Av. Marechal Rondon a 15m da Rua Anicuns, St. Fama	Norte/Sul	2	50 Km
50	Av. Marechal Rondon a 11m da Rua Anicuns, St. Fama	Sul/Norte	2	50 Km
SOMA			100	

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.


Marcia Araujo Teixeira



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

DETALHAMENTO DE DESPESAS
Exercício: 2016

90
1936 000

SOLICITAÇÃO FINANCEIRA

Órgão/Exercício: 12170 - 2016
 Órgão: SEC.MUN.DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDADE
 Despesa: MANUTENÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO: ESPECÍFICO DE CADA ÓRGÃO.
 Fonte: 171 - MULTAS DE TRANSITO
 Forma de contratação: 11 - Pregão
 Processo:
 Nº Contrato:
 Fornecedor: -
 Nº Pedido Compra:
 Nº Ordem Compra:
 Duração (meses): 6
 Objetivo: DESPESA COM LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA PARA A CIDADE DE GOIÂNIA, EM ANDAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.
 Observações: S/O
 Situação: Autorizada
 Valor total: 4.637.370,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2016

Dotação Compactada: 201658010075
 Exercício: 2016
 Órgão: 5801 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
 Função: 26 - TRANSPORTE
 Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa: 0026 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO
 Atividade: 1496 - ENGENHARIA DE TRAFEGO
 Natureza: 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte: 171 - MULTAS DE TRANSITO
 Fonte Detalhada: 19 - CONVENIO TRANSITO

Valor Solicitado:	Jan-0,00	Fev-0,00	Mar-0,00	Abr-0,00	Mai-0,00	Jun-0,00	Jul-0,00	Ago-0,00	Set-500.000,00	Out-700.000,00	Nov-1.000.000,00	Dez-2.437.370,48
-------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------------	----------------	------------------	------------------

Declaramos para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000, que a despesa acima enumerada encontra-se em adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e respectivo Decreto de Execução Orçamentária e Financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual 2014 - 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

[Assinatura]

GESTOR(A) DO ÓRGÃO





EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº. 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	... de de 2016.
HORÁRIOhoras.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MEHOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes - Paço Municipal - Goiânia- GO
PROCESSO Nº	67727509/2016
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06- Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	06
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	07
08- Da Habilitação (Envelope N° 2)	10
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	14
10- Dos Recursos	14
11- Do Prestação dos Serviços/Contrato	14
12- Das Penalidades e Sanções	16
13- Das Medições e da Forma de Pagamento	17
14- Da Dotação Orçamentária	18
15- Da Contratação	18
16 - Fraude e Corrupção	19
17- Das Disposições Gerais	20
18- Do Foro	22
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	23
20- Anexo II - Minuta Contratual	47
21- Anexo III - Termo de Credenciamento	53
22- Anexo IV- A - Declaração de Habilitação (Modelo)	54
23- Anexo IV - B - Declaração de Habilitação (Modelo)	55
23- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	56
24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	57
25- Anexo VII - Garantia de Fornecimento do Contrato (Fiança bancária)	58
26- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	60



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2016- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, doravante denominada **SMT**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 2.328/2016**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2016**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº XXX/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo nº 67727509/2016**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela **Lei nº 10.520/2002**, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 3.5 - **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
 - 3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.



3.5.2- Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3 -Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.6 - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, podendo ser constituído de empresas brasileiras e estrangeiras, devendo, obrigatoriamente, a liderança do consórcio ser de uma empresa brasileira, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.6.1 - O (s) consórcios vencedor (es) deverá (ão) obedecer às seguintes regras::

3.6.1.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.6.1.1.1 - Indicar o líder do consórcio, com amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.6.1.1.2 - Apresentar a proporção da respectiva participação de cada empresa consorciada, bem como discriminar as obrigações e a responsabilidade solidária de cada uma pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

3.6.1.1.3 - Apresentar por parte de cada consorciado os documentos exigidos item 8 - DA HABILITAÇÃO deste Edital, conforme determina o art. 33, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.6.1.1.4 - Constar compromisso expresso de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio,

3.6.1.1.5 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

3.6.1.1.6 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;

3.6.2 - Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.6.2.1 - O consórcio vencedor deverá apresentar no assinar do contrato compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, **deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no CREA ou CAU.**

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes nº1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), os quais deverão ser apresentados fechados de forma indecifrável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: .../2016
HORÁRIO: ...horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: .../2016
HORÁRIO:....horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos horários e local previstos no item 17.18 deste edital.

4.2.2 - Serão aceitos documentos autenticados digitalmente, desde que acompanhados de certificação digital, bem como cópias simples para os documentos disponibilizados pela Internet cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio.

4.2.3 - Em casos excepcionais o Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio poderá solicitar o documento original, com objetivo de averiguar a veracidade do documento apresentado pelo interessado.

4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope proposta de preço, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.4 - Recebidos os envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2. (Documentos de Habilitação), o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);

b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Instrumento público de procuração ou instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no



Secretaria Municipal de Administração

Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 5.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 5.5 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO IV - B**.
- 5.6 - No caso de consórcio deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, subscrito pelos consorciados, que, além de conter com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá também indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.
- 5.6 - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste Item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços; manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 6 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 1)**
- 6.1 - A Proposta de Preços (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, contendo o **VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.1.3 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital.
- 6.1.4 - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a



contar de sua apresentação.

6.1.4.1- Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como 90 (noventa) dias consecutivos, para efeito de julgamento.

6.1.4.2- Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.5 - Não será aceito produto/serviços divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1 - A proposta ajustada deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, e demais elementos pertinentes, contendo a Planilha de Composição de Custos (conforme modelo exemplificativo constante no item 16.5 do ANEXO I) e o **VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.1.1- Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.

6.2.1.2- A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta ajustada o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.



7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 7.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 7.7 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 7.7.1 - Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora de dois ou mais dos itens 01, 02 e 03, a contratação destes itens deverá ocorrer pelo preço do item de menor valor.
- 7.8 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço:
- 7.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1 - O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



- 7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.8.2.3 - Não ocorrendo à contratação na forma do Item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital.
- 7.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitados.
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.13.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue pela empresa vencedora ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 7.14 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro retomará a competição entre os licitantes remanescentes, convocando-os para nova etapa de lances, atingindo-se uma oferta ainda não superada por outras mais vantajosas.
- 7.15 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.16 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.16.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.18 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



7.19 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como no site www.goiania.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.1.1.5 - No caso de consórcio deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, subscrito pelos consorciados, que, além de conter com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá também indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



Secretaria Municipal de Administração

8.1.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.1.1 - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.1.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.1.3.3.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 8.1.3.3, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) ou superior, do valor total estimado para a contratação.

8.1.3.3.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em



Secretaria Municipal de Administração

qualquer dos índices citados no subitem 8.1.3.3, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

- 8.1.3.3.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 8.1.3.3.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.1.3.
- 8.1.3.3.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.1.3.2.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

8.1.4.2 - **Atestado de capacitação técnico-profissional**, na data do recebimento das propostas, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data do abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.1.4.2.1 - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum

8.1.4.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

8.1.4.3 - **Atestado de Capacidade técnico-operacional**, na data do recebimento das propostas, cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

8.1.4.3.1 - Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, o Pregoeiro utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas consideradas de maior relevância a seguir: